



Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 126

São Paulo

terça-feira, 7 de julho de 1981

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

PODER EXECUTIVO

Sumário

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

- Revogando o § 1º do artigo 2º da Lei Complementar n.º 212, de 22-5-79 1

LEIS

- Declarando de utilidade pública entidades assistenciais 2
- Dando denominação a estabelecimentos de ensino 3
- Dando denominação a estrada e trecho rodoviário 3
- Autorizando a Fazenda do Estado a alienar imóvel, por doação 5

DECRETOS

- Alterando a redação do artigo 38 do Decreto n.º 52.073, de 24-6-69 3
- Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos, construção e subvenção 4

SECRETARIAS

- Casa Civil 4
- Economia e Planejamento 4
- Justiça 4
- Promoção Social 6
- Segurança Pública 7
- Fazenda 8
- Agricultura e Abastecimento 10
- Educação 11
- Saúde 12
- Obras e do Meio Ambiente 13
- Transportes 13
- Administração 14
- Cultura 14
- Indústria e Tecnologia 14
- Esportes e Turismo 15
- Interior 15

UNIVERSIDADES

- Universidade de São Paulo 15
- Universidade Estadual de Campinas 16
- Universidade Estadual Paulista 16

TRIBUNAL DE CONTAS

- 16

EDITAIS

- 22

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de Procurador do Estado — Inscrições 22
- Farmacêuticos para a Saúde — Reabertura de inscrições 26
- Escriturários para o Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo — Convocação 26
- Desenhista para a SUCEN — Convocação 26
- Técnico de Laboratório para a Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal — UNESP — Deferimento de inscrições e convocação para provas 30
- Operadores de Telecomunicações para os Campi de Araraquara e Guaratinguetá — UNESP — Resultado de provas e convocação 30

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- 31

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

- Tribunal de Contas do Município 41
- Prefeituras Municipais 42

BOLETIM FEDERAL

- Tribunal Regional Eleitoral 46
- Ministérios 47

LEI COMPLEMENTAR N.º 262, DE 6 DE JULHO DE 1981

Revoga o § 1º do artigo 2º da Lei Complementar n.º 212, de 22 de maio de 1979.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º — É revogado o § 1º do artigo 2º da Lei Complementar n.º 212, de 22 de maio de 1979.

Artigo 2º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Wadih Hefé, Secretário da Administração

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13-81

São Paulo, 6 de julho de 1981.

A-n.º 88-81

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade a mim conferida pelo artigo 26, combinado com o artigo 34, inciso III, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei Complementar n.º 13, de 1981, decretado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo n.º 15.735, que me foi remetido, por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público.

De iniciativa dessa egrégia Casa Legislativa, a medida dispõe sobre transformação de cargos da Secretaria da Assembleia Legislativa, com aumento de vencimentos.

Concurso na Justiça para o preenchimento de vagas de Procurador do Estado

De 10 a 24 de julho de 1981, estarão abertas na Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, à Avenida Liberdade, 28, as inscrições ao Concurso de Ingresso na Carreira de Procurador do Estado, destinado ao preenchimento de 40 vagas na classe inicial. O candidato deverá ter idade igual ou inferior a 45 anos à data de abertura de inscrições, salvo se for servidor público há mais de 10 anos. O Concurso compreenderá provas escrita e oral e avaliação de títulos, versando as provas sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil e Direito Processual Civil.

Página 22

Administração realizará Ciclo de Treinamentos no Escritório de Rib. Preto

A Coordenadoria das Atividades dos Escritórios Regionais, da Secretaria da Administração, realizará um Ciclo de Treinamentos no Escritório Regional de Ribeirão Preto, no próximo dia 25 de julho, das 8h30 às 12 e das 14 às 17 horas. As vagas são em número limitado e as inscrições serão recebidas na sede do Escritório Regional de Ribeirão Preto, à rua São José, 223, de 5 a 17 de julho, das 9 às 17 horas. Os participantes receberão Certificado de Frequência, válido para contagem de pontos para promoção.

Página 23

A propositura consubstancia decisão do Poder Legislativo, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 23 da Constituição do Estado. Todavia, tal competência não é irrestrita, pois se sujeita à observância de outras normas constitucionais, a saber: os artigos 98 e 105, § 1º, da Constituição da República, e o artigo 92, V, da Constituição do Estado. Estabelece o primeiro dos preceitos da Constituição Federal que os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo para cargos de atribuições iguais ou semelhantes; o segundo, dá como paradigmáticos, para os demais Poderes, os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do serviço civil do Poder Executivo. Tais preceitos, cogentes para os Estados-membros, por força do artigo 13, V, da mesma Constituição Federal, foram adotados pela Constituição local, que inclui, entre as normas de observância obrigatória para o funcionalismo do Estado, a «igualdade de denominação dos cargos equivalentes e paridade de vencimentos e vantagens entre os funcionários dos três Poderes, tendo por limite máximo os do Poder Executivo» (artigo 92, V).

Ora, o exame do projeto evidencia, desde logo, que outro não é o seu objetivo senão o de dar melhor situação retributória aos cargos de que cuida, elevando-os muito acima dos cargos paradigmáticos, iguais ou semelhantes, do Poder Executivo e do Poder Judiciário.

Para tanto, utiliza a propositura, inicialmente, no artigo 1º, do expediente de diluir, sob a genérica denominação de «Auxiliar de Administração», escalonada em níveis de I a VI, cargos tão diversos como os de Barbeiro, Jardineiro, Garagista, Auxiliar de Bar e Auxiliar de Portaria, Eletricista, Encanador, Marceneiro, Mecânico, Operador de PABX, Pedreiro, Reparador Geral, Operador de Telecomunicações, Fotomicrografo, Desenhista e Auxiliar de Enfermagem.

Por essa forma, desrespeitado o princípio constitucional da «igualdade de denominação dos cargos equivalentes», assim como o da «paridade de vencimentos e vantagens entre os funcionários dos três Poderes, tendo por limite máximo os do Poder Executivo», deslocam-se tais cargos das faixas de referências e da Escala 1, de vencimentos, em que se situam, em equivalência com os cargos correspondentes do Executivo, para faixas de referências da Escala 2, com aumentos variáveis que atingem até 40% dos vencimentos atuais.

(Continua na página 2)

DIREITO FINANCEIRO, COMÉRCIO E SAÚDE: PUBLICAÇÕES À VENDA

LEI N.º 4.320 — Estatui normas legais de direito financeiro 160,00

DECRETO N.º 12.342 — Regulamenta sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde 350,00

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRO NACIONAL

— Orientação sobre o correto preenchimento da Ficha de Cadastro Nacional, documento destinado a coletar dados de empresas inscritas nos órgãos regionais do Registro do Comércio (Juntas Comerciais) 180,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPrensa Oficial do Estado S.A. — IMESP
Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246)
Agência Centro (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380

Casa de Portinari abre vagas para quatro categorias profissionais

A Secretaria da Cultura abrirá no próximo dia 13 de julho as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento das seguintes funções: um Servente e um Jardineiro (Cr\$ 14.713,00 e Cr\$ 18.221,00 mensais respectivamente); Escriturário (Cr\$ 19.117,00 mensais); Museólogo (Cr\$ 41.730,00 mensais) e um Orientador Artístico (Cr\$ 56.006,00 mensais), todos para o Museu da Casa de Portinari, em Brodowski, e em Jornada Completa de Trabalho — 40 horas semanais.

Página 29